



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI**  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0014808-04.2024.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: COLORADO - SANTO INACIO - SERVIÇO DISTRITAL e VARA CÍVEL E ANEXOS DE COLORADO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>REGISTRO CIVIL</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> 1. Deverá regularizar o plantão de óbito, afixando, na parte externa com a informação de telefone e nome do funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN. Regularizar doravante;  2. O prazo para expedição de certidão no Registro Civil de Pessoas Naturais é de 24 horas. Regularizar o aviso conforme artigo 39 do CNFE;  3. Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual, não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, o aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça)</b>



**do Conselho Nacional de Justiça)?**

Sim

**A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades> extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?**

Sim

### **LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES**

**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 002940668.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá providenciar o registro no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

### **LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Os lançamentos do livro observam os Provimentos nº 45 e 149 do CNJ, bem como o Código de Normas do Foro Extrajudicial CGJ?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

1. Deverá, observar que os dados lançados no Livro de Receitas/Despesas e balanço anual (ano de 2023) deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas igualmente no Hércules. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HERCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização.

2. Os lançamentos de selos Funarpen (18/06/2024), tanto a crédito como a débito, são irregulares, uma vez que não são emolumentos ou, tampouco, despesas da Serventia, porquanto custeados pelas partes (CNJ, Provimento nº 45/2015, art. 6º, §3º) Revisar e regularizar

3. Deverá discriminar o nome do funcionário e o valor do salário pago e encargos (05/07/2024), bem como lançar a cota de participação do FICRCPN. Regularizar.

### **PARTE ESPECÍFICA**



## LIVROS E ARQUIVOS

**Os livros e arquivos obrigatórios estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Todos os arquivos e o livro de proclamas, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023, devendo ser selecionada SIM na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) Regularizar.

**Os arquivos e o livro de proclamas previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide constatação anterior.

## DA CENTRAL ELETRÔNICA

**Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma Central de Informações do Registro Civil CRC?**

Sim

**Verificouse regularidade nas cargas de dados à Central de Informações do Registro Civil CRC?**

Sim

**Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FICRCPN?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá justificar o atraso ocorrido das cotas de participação referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, etc.

## PROTOCOLO GERAL

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

## LIVRO DE NASCIMENTO



**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**REGISTROS DE NASCIMENTOS**

**Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 5228 Livro: 8-A Folha: 113 Data: 27/08/2024 Termo: 5225 Livro: 8-A Folha: 110 Data: 08/08/2024 Termo: 5238 Livro: 8-A Folha: 123 Data: 18/10/2024**

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 5095 Livro: 7-A Folha: 180 Data: 02/01/2023 Termo: 5096 Livro: 7-A Folha: 181 Data: 02/01/2023**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**

Sim

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Quanto ao registro de nascimento de gêmeos deverá observar doravante que além da menção do irmão gêmeo, no assento também deverá estar informada a ordem de nascimento, como, por exemplo: O registrando, primeiro na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que será posteriormente registrado e O registrando, segundo na ordem de nascimento, irmão gêmeo de Fulano, que foi anteriormente registrado.

**Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**

Sim

**Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CN)?**

Sim

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?**

Sim

**ARQUIVO DE DNV**

**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**



Sim
<b>ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 66 Livro: 1 Folha: 94 Termo: 69 Livro: 1 Folha: 97 Data: 15/07/2024</b>
<b>O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Observou-se na amostragem (Pasta 1, Folha 94 e Termo 66) a ausência da data em que a requerente firmou o termo de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.
<b>Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 5017 Livro: 7-A Folha: 102 Data: 01/02/2023</b>
<b>O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: prej</b>
<b>O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL</b>
<b>O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b>



Sim
<b>ARQUIVO DE DECLARAÇÕES</b>
<b>O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: prej</b>
<b>O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?</b> Sim
<b>REGISTROS DE CASAMENTOS</b>
<b>Habilitação Termo, Livro, fls:</b> <b>Termo: 1619 Livro: 15-B Folha: 41 Data: 21/09/2024</b>
<b>O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6.015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.
<b>As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?</b> Sim
<b>Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> T. 1606 - Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.
<b>Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?</b>



Sim
<b>As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1621 Livro: 15-B Folha: 43 Data: 09/10/2024</b>
<b>Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?</b> Sim
<b>Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1606 Livro: 15-B Folha: 28 Data: 02/03/2024</b>
<b>Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?</b> Sim
<b>Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1622 Livro: 15-B Folha: 44 Data: 18/10/2024</b>
<b>Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?</b> Sim
<b>O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?</b> Sim
<b>O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?</b> Sim
<b>A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?</b> Sim
<b>Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015/75, artigo 70A)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Constou no assento de casamento que o início da coabitação iniciou no dia 14 de outubro de 2024,



em desacordo das informações constantes nos autos de habilitação. Deverá desta forma, comunicar os nubentes acerca do erro ocorrido, efetuando a retificação do assento e revisão dos demais atos similares no período correccionado, afim de encontrar possíveis falhas.

Para a correção deverá observar o disposto no art. 537, § 4.º do CN CNJ, que prevê: O registro de reconhecimento ou de dissolução da união estável somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável se estas constarem de um dos seguintes meios: I decisão judicial, respeitado, inclusive, o disposto no § 2.º do art. 544 deste Código de Normas; II procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil na forma deste Capítulo; ou III escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que: a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e b) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro. § 5.º Fora das hipóteses do § 4.º deste artigo, o campo das datas de início ou, se for o caso, de fim da união estável no registro constará como não informado.

### **LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:**  
**Termo:** prej

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**

Prejudicado, com observações

**Determinação / Recomendação:**

sem amostragem

### **LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: O Livro D deverá ser exclusivamente informatizado.

### **ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**

**Termo:** 1617 **Livro:** 15-B **Folha:** 39 **Data:** 19/09/2024

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não



**Determinação / Recomendação:**

T. 1606 - Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatouse ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. REGULARIZAR, procedendo à revisão de todos os atos praticados no período correccionado e promovendo as comunicações necessárias. Das diligências realizadas apresentará, sob responsabilidade, relatório discriminado à conferência da Dra. Juíza Corregedora local.

**Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**

Sim

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 1264 Livro: 6-C Folha: 164 Data: 13/09/2024 Termo: 1262 Livro: 6-C Folha: 162**

**Data: 03/09/2024**

**O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?**

Sim

**O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficiar aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

**A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?**

Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)**

**Amostragem Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 50 Livro: 2-CAux Folha: 10 Data: 18/06/2024**

**O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO**

**O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?**



Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1255 Livro: 6-C Folha: 155 Data: 08/08/2024</b>
<b>O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 08/08/2024, referente ao óbito lavrado em 21/07/2024. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
<b>ARQUIVOS DE COMUNICADOS</b>
<b>IBGE</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>SIRC:</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim



<b>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</b>
<b>O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>POLÍCIA FEDERAL:</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>
<b>O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 4748 Livro: 7-A Folha: 39 Data: 23/10/2024 Termo: 1284 Livro: 5-B Folha: 84 Data: 23/10/2024
<b>O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>A serventia certifica a prática do ato no comunicado?</b> Sim
<b>Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> T. 1284 - 5- B - Deverá comprovar a averbação do óbito no assento de casamento.
<b>ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS</b>
<b>Amostragem Termo, Livro, Fls:</b> Termo: 893 Livro: 11-B Folha: 297 Data: 26/06/2024
<b>O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim



**Certifica a data de recebimento e de cumprimento?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial.  
Regularizar.

**Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?**

Sim

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Verificou-se a reiteração das seguintes irregularidades:

- Não regularizou o aviso de plantão de óbito, com visibilidade externa, informando telefone e nome dos funcionário (s) responsável (is), nos termos do art. 308 do CNFE;
- Ausência da data em que a requerente firmou os termos de alegação de paternidade;
- Atraso nos comunicados de óbitos;

Justificar a reiteração das irregularidades e regularizar

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**



<b>Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.</b>
<b>Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.</b>
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES</b>
<b>CONCLUSÃO FINAL</b>
<b>Observações:</b> Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
<b>Determinações Gerais:</b> CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

#### SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>TABELIONATO DE NOTAS</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Vide aba do Registro Civil - Regularizar.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Sim
<b>A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de</b>



**Justiça do Conselho Nacional de Justiça)?**

Sim

**A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidadesextrajudiciais>, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?**

Sim

**LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES**

**O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 002940668.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide aba do Registro Civil - Regularizar.

**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Os lançamentos do livro observam os Provimentos nº 45 e 149 do CNJ, bem como o Código de Normas do Foro Extrajudicial CGJ?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Vide aba do Registro Civil - Regularizar.

**PARTE ESPECÍFICA**

**CENSEC**

**O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procuções CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os atos lavrados nos L. 66- N, fls. 178 e L. 31- P, fls. 150/151 não foram comunicados a CENSEC - Regularizar.

Houve atrasos nos comunicados enviados a CENSEC (L. 61- N, fls. 187/190, L. 63- N, fls. 128



/129, L. 64- N, fls. 109/110, L. 65- N, fls. 80/81 e L. 3- SP, fls. 18) Justificar e regularizar o proceder.

## LIVROS E ARQUIVOS

**Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Não

### **Determinação / Recomendação:**

Os livros de Visitas e Inspeções e Testamento não foram abertos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Cabe esclarecer que, todos os livros obrigatórios constantes nos arts. 19 e 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato FÍSICO.

Deverá ser feito o transporte do livro físico, com a mesma numeração do livro em uso. Após, solicitar o aditamento do termo de abertura, para constar a mesma data do termo de abertura do livro físico, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Regularizar.

Os Arquivos de Comunicados - Notas, Documentos e Alvarás e Mandados Judiciais Notas não foram abertos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Cabe esclarecer que, todos os arquivos obrigatórios constantes no art. 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato DIGITAL, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Deverá encerrar o arquivo aberto antes da implementação do sistema e proceder a abertura do novo arquivo no SDP, no formato DIGITAL, respeitando a sequencia numérica do arquivo. Para tanto, deverá selecionar SIM na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP).

Regularizar.

Todos os livros do Registro Civil constantes no art. 87, exceto o Livro de Proclamas, devem ser abertos no formato FÍSICO. Todos os arquivos do Registro Civil constantes nos arts. 87 e 88, devem ser abertos no formato DIGITAL, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Regularizar.

**Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?**

Não

### **Determinação / Recomendação:**

Os arquivos do CENSEC, Procurações Oriundas de Outras Serventias, Contratos Sociais, Comunicados ao Distribuidor, todos de Guias do FUNREJUS, Recibos de comunicações das DOI e Declarações e guias do ITCMD foram abertos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP), no formato físico, o que não está correto. Cabe esclarecer que, todos os arquivos obrigatórios constantes no art. 667 do CNFE, devem ser abertos no SDP e mantidos no formato DIGITAL, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Deverá encerrar os arquivos físicos em uso e proceder a abertura do novo arquivo no SDP, no formato DIGITAL. Para tanto, deverá selecionar SIM na opção formato digital quando da



abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP).

Regularizar.

## PROTOCOLO GERAL

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Alguns atos estão sem o número e a data do registro no Distribuidor. Efetuar levantamento do período correccionado e preencher os protocolos faltantes - Regularizar.

## LIVRO DE NOTAS

**O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Foi lavrada uma escritura em 30/09/2024, onde constou no ato, L. 67- N, fls. 194/197, sendo certificado no ato para constar às fls. 182- A, 183- A, 184- A e 185- A. Os comunicados decorrentes do ato devem ser retificados - Justificar.

Foram lavrados dois substabelecimentos nas fls. 18 do L. 3- S. Os comunicados decorrentes do ato devem ser retificados - Justificar.

Atualização legislativa. Alguns arquivos (p. ex. Distribuidor) mencionam o Código de Normas anterior, por itens - Regularizar.

## ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

## DOAÇÃO AMOSTRAGEM

**Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls:**

**Livro: 68-N Folha: 138/139 Data: 28/08/2024**

**As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não foi enviado o recibo de entrega da DOI, onde consta a data do envio. Apresentar ao Juiz Corregedor Regularizar.

**Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?**



Sim
<b>COMPRA E VENDA AMOSTRAGEM</b>
<b>Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls: Livro: 68-N Folha: 182-A/185-A Data: 30/09/2024</b>
<b>Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls: Livro: 64-N Folha: 109/110 Data: 23/09/2022</b>
<b>Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls: Livro: 63-N Folha: 128/129 Data: 02/05/2023</b>
<b>As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> L. 68- N, fls. 182- A/185- A - Não foi enviado o recibo de entrega da DOI, onde consta a data do envio. Apresentar ao Juiz Corregedor Regularizar.  L. 63- N, fls. 128/129 - A DOI foi enviada com atraso - Regularizar o proceder.
<b>Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?</b> Sim
<b>Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?</b> Sim
<b>No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD)?</b> Sim
<b>Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?</b> Sim
<b>DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL AMOSTRAGEM</b>



<b>Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls: Livro: 62-N Folha: 05/06 Data: 27/08/2021</b>
<b>As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado a menor Regularizar o proceder.
Não foram enviadas as DOIs - Regularizar.
<b>Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?</b> Sim
<b>Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá constar referência a inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento desta circunstância. Regularizar o proceder.
<b>Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?</b> Sim
<b>Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Regularizar o proceder.
<b>Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?</b> Sim
<b>INVENTÁRIO E PARTILHA AMOSTRAGEM</b>
<b>Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls: Livro: 65-N Folha: 25/28 Data: 30/12/2022</b>



**As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. No caso de inventário cumulativo, deve ser cobrado por inventário Regularizar o proceder.

Não foram enviadas as guias de recolhimento do Funrejus. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

O Funrejus deve ser recolhido sobre os valores dos bens de cada inventário.

**Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?**

Sim

**Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?**

Sim

**REVOGAÇÃO DE MANDATO AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls:**

**Livro: 66-N Folha: 26 Data: 17/07/2023**

**As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?**

Sim

**Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?**

Sim

**ATA NOTARIAL AMOSTRAGEM**

**Ata notarial Data, Livro e Fls:**

**Livro: 67-N Folha: 174/175 Data: 23/04/2024 Livro: 66-N Folha: 178 Data: 07/11/2023**

**As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 66- N, fls. 178 - Os emolumentos referentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas (Instrução Normativa 10/2004) - Observar doravante.



Foi enviado para registro no Distribuidor com atraso - Regularizar o proceder.

**As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?**

Sim

**Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 66- N, fls. 178 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrada apenas pela primeira página, quando a ata possui duas páginas Regularizar o proceder.

O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.

L. 67- N, fls. 174/175 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado emolumentos por duas páginas, quando a ata possui quatro páginas Regularizar o proceder.

O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.

**PERMUTA AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:**

**As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?**

Prejudicado

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

Prejudicado

**DIVISÃO AMIGÁVEL AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:**

**Livro: 64-N Folha: 70/72 Data: 09/08/2022**

**As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Foi recolhido o Funrejus sobre uma escritura sem valor declarado. Deverá ser recolhido sobre o valor correto dos emolumentos, levando-se em conta, duas unidades divididas. O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.



Não foi enviada a DOI - Regularizar.

**Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI Regularizar o proceder.

**CESSÃO DE POSSE AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:**

**As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?**

Prejudicado

**RERRATIFICAÇÃO AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls:**

**Livro: 61-N Folha: 187/190 Data: 06/08/2021**

**As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?**

Sim

**OUTROS ATOS AMOSTRAGEM**

**Escritura Pública Data, Livro e Fls:**

**Livro: 65-N Folha: 80/81 Data: 02/03/2023**

**As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?**

Sim

**LIVRO DE PROCURAÇÕES AMOSTRAGEM**

**Procuração Livro e Fls:**

**Livro: 31-P Folha: 150/151 Data: 11/01/2024 Livro: 32-P Folha: 19/20 Data: 22/08/2024**

**O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 31- P, fls. 150/151 - Não foram enviados para correição os documentos referentes a este ato (contrato social, Funrejus, CENSEC). Apresentar ao Juiz Corregedor para conferência - Regularizar.



**Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?**

Prejudicado

**LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES AMOSTRAGEM**

**Substabelecimento Livro e Fls:**

**Livro: 3-SP Folha: 18 Data: 15/10/2021**

**O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Foram lavradas dois substabelecimentos com o mesmo número de folhas. No substabelecimento datado de 30/01/2024 constou uma certidão datada de 14/11/2024 retificado o número da folha, de 18 para 19. Tal retificação deverá ser feita em todos os documentos referentes ao substabelecimento, inclusive na averbação do ato originário - Justificar e regularizar.

**Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?**

Sim

**Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes?**

Sim

**LIVRO DE TESTAMENTOS AMOSTRAGEM**

**Testamento Livro e Fls:**

**O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Prejudicado

**As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?**

Prejudicado

**Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?**

Prejudicado

**LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU**



**VERDADEIRA**

**O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não foi enviado para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

**CARTÕES DE ASSINATURA**

**Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

L. 62- N, fls. 05/06 - A assinatura de MIOA constante no cartão de assinatura deverá ser renovada, pois não confere com aquela aposta no ato - Regularizar.

**ÍNDICE**

**O Índice é informatizado?**

Sim

**ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

**ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS**

**O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

**ARQUIVO DE DOCUMENTOS**

**O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**



Não

**Determinação / Recomendação:**

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

**ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS**

**O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não obstante a confirmação do pagamento do Funrejus no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

Vide amostragens - Regularizar.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL**

**O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

Vide amostragens - Regularizar.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**



**O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

**ARQUIVO DE ITCMD**

**O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os documentos solicitados não foram enviados para correição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Justificar e regularizar.

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Comunicados a CENSEC, Registros no Livro de Protocolo, Envio da DOI, Cobrança de emolumentos do registro das atas notariais no Distribuidor, Cobrança de emolumentos da escritura de divisão amigável e Envio da DOI da divisão amigável - Justificar e regularizar. ,

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

Não foram enviados diversos documentos solicitados, para correição, que deverão ser apresentados ao Juiz Corregedor para verificação. Deverá justificar o ocorrido e, não sendo suficientes as justificativas apresentadas, deverá o Juiz Corregedor tomar as medidas administrativas cabíveis - Regularizar.

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**



<b>Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.</b>
<b>Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.</b>
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES</b>
<b>CONCLUSÃO FINAL</b>
<b>Observações:</b> Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.
<b>Determinações Gerais:</b> CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

**APONTAMENTOS FINAIS**

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

**DESEMBARGADOR CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - CORREGEDOR DA JUSTIÇA**  
Corregedor da Justiça

